EDITAL Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, no planejamento, na criação, na execução e na divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Cairu, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição e a veiculação de publicidade junto aos veículos e demais meios de divulgação.

Valor Estimado da Contratação: R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)
Data de Abertura: 05/01/2027 às 10h00min
Local de Disputa: Presencial na Sala da Diretoria de Contratações — Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu/BA, CEP 45.420-000
Acolhimento das propostas: Na própria sessão pública de abertura, mediante entrega pessoal dos invólucros, na forma do item 6.5 do edital.
Modo de Disputa: FECHADO
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: Até o dia 30/12/2026 na Sala da Diretoria de Contratações — Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu/BA, CEP 45.420-000, ou no endereço de e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
Informações Gerais: Prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no endereço acima; por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br ou pelo telefone 75 9 9830-0747 / 9 9838-8985.

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Não	Não se aplica	Termo De Contrato		Técnica e Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	RESERVA COTA ME/EPP	GARANTIA		EXIGE AMOSTRA
		PROPOSTA	CONTRATO	
Sim	Não	Não	Sim	Não se aplica

ACESSO AOS ARQUIVOS:

- ✓ Diário Oficial do Município site https://www.cairu.ba.gov.br/site/diariooficial/
- ✓ Portal da Transparência (https://www.cairu.ba.gov.br/Site/Licitacoes);
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas;
- ✓ a comunicação se dará por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br

Comissão Especial de Contratação:
Robson Vicente Silva dos Santos
Carlos Benedito Guimarães da Silva
Patrícia da Silva Félix
Decreto nº 3.634 de 03 de Novembro de 2026

Sumário

1.DO PREÂMBULO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL……...3
2.DO OBJETO……...3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO……3
4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES……4
5. DO CREDENCIAMENTO……4
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS……..4
7. DO CONTEÚDO DO INVÓLUCRO Nº 1 — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) ……..5
8. DO CONTEÚDO DOS DEMAIS INVÓLUCROS……...5
9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA……..6
10. DO PROCEDIMENTO E DAS SESSÕES PÚBLICAS……6
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS……... 7
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS……...7
13. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO……7
14. DA HABILITAÇÃO……...7
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS……..8
16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO……...8
17. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO……..9
18. DO REAJUSTE……...9
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS……9
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA……9
21. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS……..9
22. DA VEDAÇÃO ELEITORAL……..9
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS……..9
24. DOS ANEXOS……...…..10
.

EDITAL Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

1. DO PREÂMBULO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, Centro, Cairu/BA, CEP 45.420-000, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, cujos integrantes foram designados pelo Decreto Municipal nº 3.321, de 13 de novembro de 2025, e formalmente investidos para este certame pelo Decreto Municipal Nº 3.634, de 3 de Novembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

1.2. A licitação rege-se pela **Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, aplicando-se de forma complementar a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a **Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965**, o **Decreto Federal nº 57.690/1966**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, a **Lei Federal nº 13.709/2018**, a **Lei Federal nº 9.504/1997**, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, o **Decreto Municipal nº 1.885, de 15 de janeiro de 2024**, o **Decreto Municipal nº 1.388, de 22 de março de 2023**, o **Decreto Municipal nº 3.321, de 13 de novembro de 2025** e as demais normas aplicáveis.

1.3. A licitação será realizada integralmente de **forma presencial**, sendo as sessões públicas gravadas em áudio e vídeo, cuja mídia será juntada aos autos, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela forma presencial justifica-se pela necessidade de preservar o sigilo da autoria das propostas técnicas e a integridade física dos invólucros padronizados e das peças da ideia criativa, exigências dos arts. 9º, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.4.Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos relacionados no item 24.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, no planejamento, na criação, na execução e na divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Cairu, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição e a veiculação de publicidade junto aos veículos e demais meios de divulgação.**

2.2. Integram o objeto, como atividades complementares, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação; a produção e a execução técnica de peças e materiais; e a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.

2.3. Não integram o objeto, por vedação do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, os serviços de assessoria de imprensa, de comunicação e de relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4. **Valor anual estimado:** R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

2.5. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O valor estimado constitui teto referencial de despesa e não gera obrigação de execução mínima.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e que possuam **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) pessoas físicas;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza unitária e indivisível do objeto e da ampla disponibilidade de agências aptas no mercado, o que assegura competitividade suficiente;

c) empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) empresas em processo de falência, salvo as em recuperação judicial que apresentem plano homologado;
e) empresas que tenham entre seus sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrante da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, ou que mantenham com estes vínculo profissional;
f) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) agente público do Município de Cairu, bem como pessoa jurídica de que este seja sócio, dirigente ou administrador.

3.3. A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital e dos seus anexos.
3.4. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber ao tipo técnica e preço.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos invólucros, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os pedidos serão protocolados no endereço indicado no quadro inicial ou encaminhados ao endereço eletrônico da Comissão Especial de Licitação.
4.3. A resposta será proferida em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento e será divulgada no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio oficial, vinculando todos os interessados.
4.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático.
4.5. Qualquer interessado poderá impugnar nome integrante da relação de que trata o item 9.3 até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão de sorteio da Subcomissão Técnica, mediante apresentação de justificativa, na forma do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, na hora e no local designados, a licitante que desejar manifestar-se nas sessões deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, **fora dos invólucros**:
a) documento de identificação com foto do representante;
b) instrumento de mandato com poderes específicos, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou documento que comprove a condição de sócio, dirigente ou administrador;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo.

5.2. Cada representante poderá credenciar-se por uma única licitante.
5.3. A falta de credenciamento não impede a entrega dos invólucros, mas impede a manifestação do interessado nas sessões.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

6.1. As licitantes apresentarão, no ato da sessão de recebimento, **4 (quatro) invólucros fechados e indevassáveis**, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 12.232/2010:

Invólucro	Conteúdo	Identificação
Nº 1	Plano de Comunicação Publicitária — **via não identificada**	**Sem qualquer identificação da licitante**
Nº 2	Plano de Comunicação Publicitária — **via identificada**	Identificado com os dados da licitante
Nº 3	Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Identificado com os dados da licitante
Nº 4	Proposta de Preços	Identificado com os dados da licitante

6.2. O **Invólucro nº 1** será padronizado, fornecido previamente pela Comissão Especial de Licitação a todos os interessados que o solicitarem, e não poderá conter marca, nome, timbre, logotipo, etiqueta, numeração, sinal, cor distintiva ou qualquer elemento que permita identificar a autoria, sob pena de desclassificação.
6.3. A Comissão Especial de Licitação não poderá, igualmente, apor qualquer marca, sinal ou numeração no Invólucro nº 1, sob pena da nulidade prevista no art. 12 da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.4. Os Invólucros nº 2, 3 e 4 serão identificados externamente com:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU — COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº **012/2026**
INVÓLUCRO Nº ___ — [conteúdo]

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

6.5. Os invólucros serão entregues pessoalmente, na sessão pública, não se admitindo remessa postal ou entrega antecipada no protocolo.

7. DO CONTEÚDO DO INVÓLUCRO Nº 1 — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA)

7.1. O Plano de Comunicação Publicitária será elaborado com base no **Briefing da Campanha Simulada** (Anexo II) e conterá, obrigatoriamente, os seguintes quesitos, na ordem indicada:

a) **Raciocínio Básico**, com a análise e o diagnóstico do problema específico de comunicação, em até **2 (duas)** páginas;

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária**, com o partido temático, o conceito e a linha criativa, em até **4 (quatro)** páginas;

c) **Ideia Criativa**, acompanhada dos exemplos de peças exigidos no Briefing, com texto explicativo em até **4 (quatro)** páginas;

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, com justificativa dos meios, simulação do plano de distribuição e quadro resumo da aplicação da verba referencial, em até **6 (seis)** páginas, incluídas as tabelas.

7.2. Padronização obrigatória, na forma do art. 6º, IX a XIII, da Lei Federal nº 12.232/2010:

a) papel A4, branco, sem timbre, marca d'água, logotipo ou qualquer elemento identificador;

b) texto em fonte Arial, corpo 12, entrelinha simples, alinhamento justificado;

c) tabelas e quadros em fonte Arial, corpo 10;

d) páginas numeradas sequencialmente, no canto inferior direito, a partir da primeira;

e) encadernação em espiral, grampo ou similar, sem identificação;

f) vedada a utilização de cores, fontes ou elementos gráficos que permitam identificar a autoria, ressalvadas as peças da Ideia Criativa, que poderão ser coloridas;

g) as peças da Ideia Criativa não poderão conter assinatura, marca, logotipo ou qualquer sinal da licitante nem de seus clientes.

7.3. Os exemplos de peças serão apresentados nos formatos indicados no Briefing, em meio físico e, quando audiovisuais, em mídia digital **sem qualquer identificação**, fornecida pela própria licitante em dispositivo novo e sem rótulo, com os arquivos nomeados apenas pelo título da peça.

7.4. Será **desclassificada** a licitante que, no Invólucro nº 1, inserir qualquer elemento que permita identificar sua autoria, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8. DO CONTEÚDO DOS DEMAIS INVÓLUCROS

8.1. **Invólucro nº 2 — via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.** Conterá o mesmo teor da via não identificada, **sem os exemplos de peças da Ideia Criativa**, acrescido da identificação completa da licitante e da assinatura de seu representante legal, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.2. **Invólucro nº 3 — Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos.** Conterá:

a) **Capacidade de Atendimento:** relação nominal dos profissionais que serão alocados ao contrato, com suas qualificações e currículos resumidos; descrição das instalações, dos equipamentos e dos recursos tecnológicos disponíveis; sistemática de atendimento, com fluxos e prazos; relação dos clientes atendidos nos últimos 3 (três) anos; e discriminação das fontes de informação de mercado utilizadas. Limite de **10 (dez)** páginas;

b) **Repertório:** até **10 (dez)** peças ou materiais, de qualquer meio, criados e veiculados por iniciativa da licitante, com ficha técnica e comprovação de veiculação ou de exibição;

c) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** até **2 (dois)** relatos, de até **2 (duas)** páginas cada, com a descrição do problema, da solução e dos resultados, acompanhados de declaração do respectivo cliente, com a identificação e a assinatura do signatário.

8.3. **Invólucro nº 4 — Proposta de Preços.** Conterá a Planilha de Preços, conforme o modelo do Anexo IV, preenchida com os percentuais ofertados, datada e assinada pelo representante legal, com prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.4. A Proposta de Preços observará obrigatoriamente os seguintes limites, sob pena de desclassificação:

Item	Objeto da oferta	Limite
a	Desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela própria agência, apurados conforme a tabela referencial do SINAPRO-BA	**mínimo de 40%**
b	Honorários sobre serviços de terceiros referentes a pesquisas e a outros instrumentos de avaliação	**máximo de 3%**

Item	Objeto da oferta	Limite
c	Honorários sobre serviços de terceiros referentes a formas inovadoras de comunicação publicitária	**máximo de 3%**
d	Honorários sobre serviços de terceiros referentes à produção e à execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à agência o desconto de agência concedido pelos veículos	**máximo de 8%**

8.5. Nas veiculações que proporcionem à agência o desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação, não será devida remuneração adicional pelo Município.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A licitação será conduzida pela **Comissão Especial de Licitação**, composta pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 3.321/2025 e formalmente investidos para este certame por ato próprio, com, no mínimo, 3 (três) membros, à qual compete processar o certame, receber e abrir os invólucros, julgar as Propostas de Preços e a habilitação e decidir os incidentes do procedimento.

9.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, composta por **3 (três) membros** com formação ou efetiva atuação em comunicação, publicidade ou marketing, dos quais **1 (um)** sem vínculo funcional ou contratual com o Município, na forma do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.3. Os membros da Subcomissão Técnica serão escolhidos por **sorteio público**, entre os nomes de relação com, no mínimo, **9 (nove) integrantes**, sendo **6 (seis)** com vínculo e **3 (três)** sem vínculo com o Município, previamente cadastrados pela Comissão Especial de Licitação, que lhes exigirá a comprovação da qualificação exigida.

9.4. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data da sessão de sorteio.

9.5. Os nomes remanescentes serão igualmente sorteados, definindo-se a ordem de suplência.

9.6. Admitida a impugnação de que trata o item 4.5, o impugnado poderá abster-se de atuar, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente; acolhida a impugnação, o nome será substituído e nova relação será publicada, reabrindo-se o prazo do item 9.4.

9.7. O sorteio garantirá o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade entre membros com e sem vínculo com o Município.

9.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não participarão** das sessões de recebimento e de abertura dos invólucros e firmarão termo de responsabilidade e de sigilo, conforme modelo anexo.

9.9. A Subcomissão Técnica tem autonomia na pontuação das propostas, não se submetendo a qualquer autoridade, interferência ou influência do Município, de seus agentes ou da Comissão Especial de Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DAS SESSÕES PÚBLICAS

10.1. O procedimento observará o rito do art. 11, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, na seguinte ordem:

a) **1ª sessão pública:** credenciamento; recebimento dos 4 (quatro) invólucros; abertura dos Invólucros nº 1 e nº 3; rubrica das páginas pela Comissão e pelos representantes presentes; verificação da ausência de identificação no Invólucro nº 1 e sua desclassificação imediata, se for o caso. Os Invólucros nº 2 e nº 4 permanecerão **fechados e sob a guarda da Comissão**, rubricados em seus fechos;

b) encaminhamento, pela Comissão, dos Invólucros nº 1 à Subcomissão Técnica, acompanhados dos eventuais questionamentos formulados;

c) **análise e julgamento**, pela Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com elaboração de ata e de planilhas de pontuação e justificativas;

d) somente após a conclusão do julgamento dos Invólucros nº 1, encaminhamento à Subcomissão Técnica dos Invólucros nº 3, para análise e julgamento, com nova ata e novas planilhas;

e) **2ª sessão pública:** abertura dos Invólucros nº 2; cotejo das vias identificadas com as não identificadas; identificação das autorias; divulgação do resultado do julgamento técnico; e abertura do prazo recursal;

f) decididos os recursos, **3ª sessão pública:** abertura dos Invólucros nº 4 das licitantes que obtiveram Nota Técnica igual ou superior a 70 (setenta) pontos; verificação dos limites do item 8.4; apuração da Nota de Preço e da Nota Final; divulgação da classificação; e abertura do prazo recursal;

g) convocação da licitante classificada em primeiro lugar para a apresentação dos **Documentos de Habilitação**;

h) **4ª sessão pública:** abertura e julgamento da habilitação, com abertura do prazo recursal;

i) adjudicação do objeto e homologação do certame pela autoridade competente.

10.2. As licitantes serão convocadas para cada sessão com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicação eletrônica aos credenciados.
10.3. Todas as sessões serão lavradas em ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e gravadas em áudio e vídeo.
10.4. Qualquer tentativa de licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no julgamento resultará em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. O julgamento observará integralmente o **Barema de Julgamento** (Anexo III), que define quesitos, subquesitos, pontuações, critérios de avaliação e escala de gradação.
11.2. A Nota Técnica (NT) será apurada na escala de 0 a 100 pontos, assim distribuídos: Plano de Comunicação Publicitária — 65 pontos; Capacidade de Atendimento — 15 pontos; Repertório — 10 pontos; Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação — 10 pontos.
11.3. A nota de cada subquesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica.
11.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20%** da pontuação máxima respectiva; persistindo a diferença, os autores das pontuações destoantes registrarão em ata as razões que os levaram a mantê-las.
11.5. Será **desclassificada** a Proposta Técnica que não atender às exigências deste Edital, que obtiver nota total inferior a **70 (setenta) pontos** ou que obtiver pontuação zero em qualquer quesito ou subquesito.
11.6. As propostas desclassificadas também serão pontuadas, lançando-se as planilhas em invólucro lacrado, aberto somente após o encerramento dos prazos recursais.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A Nota de Preço (NP) será apurada na escala de 0 a 100 pontos, pela soma dos pontos dos quatro itens da Planilha de Preços, conforme as fórmulas do Barema de Julgamento:
NP = P1 + P2 + P3 + P4, em que:
P1 = 60 × (D ÷ Dmaior) — desconto sobre custos internos;
P2 = 10 × (1 − H2 ÷ 3) — honorários sobre pesquisas;
P3 = 10 × (1 − H3 ÷ 3) — honorários sobre formas inovadoras de comunicação;
P4 = 20 × (1 − H4 ÷ 8) — honorários sobre produção de terceiros.
12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que desatender aos limites do item 8.4, que apresente percentuais ilegíveis, alternativos ou condicionados, ou que não esteja assinada por representante legal.
12.3. Os cálculos serão efetuados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

13. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A **Nota Final (NF)** será obtida pela média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, com peso 7 (sete) para a técnica e peso 3 (três) para o preço, na forma do art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
NF = (NT × 0,7) + (NP × 0,3)
13.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final.
13.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios do item 7.2 do Barema de Julgamento e do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se, em último caso, a sorteio em ato público.
13.4. Encerrado o julgamento, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites do item 8.4.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei 12.232/2010.
14.2. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores; e, se for o caso, decreto de autorização para empresa estrangeira.
14.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal da sede da licitante;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
d) certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4. **Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias;
b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

b.4.Os documentos referidos deverão comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas constantes do Anexo V.5.

c) comprovação de **patrimônio líquido ou capital social mínimo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente a 10% do valor anual estimado, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) o atendimento dos índices será atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

14.5. **Qualificação técnica:**

a) **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, emitido pelo CENP ou por entidade equivalente, válido na data da apresentação, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010;
b) atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação, pela licitante, de serviços de publicidade compatíveis em características com o objeto;
c) declaração de que disporá, por ocasião da contratação, de estrutura e equipe compatíveis com a execução do objeto.

14.6. **Declarações complementares**, conforme modelos anexos: cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; inexistência de fato impeditivo; não ocorrência das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

14.7. A licitante inabilitada será substituída pela classificada seguinte, procedendo-se à análise de sua habilitação, e assim sucessivamente.

14.8. Serão realizadas consultas aos cadastros de impedidos de licitar, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas:

a) ao julgamento das Propostas Técnicas;
b) ao julgamento das Propostas de Preços e à classificação final;
c) à habilitação ou inabilitação;
d) à anulação ou revogação da licitação;
e) à aplicação de sanções.

15.2. As razões serão protocoladas no endereço indicado no quadro inicial, abrindo-se às demais licitantes prazo igual para contrarrazões, contado do encerramento do prazo recursal.

15.3. O recurso contra o julgamento técnico será instruído com a manifestação da Subcomissão Técnica, quando solicitada pela Comissão Especial de Licitação.

15.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo Município.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a licitante às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Como condição para a assinatura, a vencedora deverá:

a) comprovar a manutenção das condições de habilitação;

b) prestar a garantia de execução de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o prazo próprio do seguro-garantia;

c) comprometer-se formalmente a instalar, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura, sede, filial, sucursal ou escritório de representação no Município de Cairu, com estrutura compatível com a execução do objeto, mantendo-o durante toda a vigência contratual.

17. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A contratada será remunerada exclusivamente pelos descontos e honorários constantes de sua Planilha de Preços, incidentes sobre os serviços efetivamente autorizados e executados.

17.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada da documentação prevista no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

17.3. Não haverá pagamento por disponibilidade ou por mera assinatura do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Os parâmetros de multa aplicáveis à execução contratual são os previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa é descentralizada entre as secretarias demandantes, mantido o comando da publicidade na Secretaria Municipal de Governo, e correrá à conta das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
07/01	500/501/704/720	2.009	33.90.39.00.00.000
08/01	500/501/704/720/753	2.009	33.90.39.00.00.000
11/01	5001.001/550/540/541	2.009/2026/2027/2029	33.90.39.00.00.000
12/01	500/5001.002/600/621 /704/720	2.009/2046/2048/2049	33.90.39.00.00.000
15/01	500/501/704/720/753	2.009	33.90.39.00.00.000

20.2. Cada ordem de serviço indicará a unidade orçamentária pela qual correrá a respectiva despesa.

20.3. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. O Município divulgará, em página específica de seu sítio eletrônico, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e dos veículos de divulgação e os valores pagos, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 12.232/2010, obrigando-se a contratada a fornecer mensalmente todos os dados necessários.

21.2. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, limitando o tratamento de dados pessoais às finalidades da contratação.

22. DA VEDAÇÃO ELEITORAL

22.1. A execução contratual observará as vedações do art. 73, VI, "b", e VII, da Lei Federal nº 9.504/1997, com a redação da Lei Federal nº 14.356/2022, não se admitindo publicidade institucional nos 3 (três) meses que antecedem o pleito,

ressalvadas as hipóteses legais, nem o empenho, no primeiro semestre do ano eleitoral, de despesas que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) anos anteriores, atualizados pelo IPCA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério ou por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, realizar diligência para verificar a veracidade das informações prestadas, realizar diligência para confirmar o efetivo funcionamento da licitante vencedora e a existência da estrutura declarada na Capacidade de Atendimento, mediante visita ao seu endereço, verificação documental ou meio remoto equivalente, a seu critério. A diligência observará os seguintes critérios objetivos: existência e funcionamento do estabelecimento no endereço declarado; e compatibilidade da estrutura e da equipe com o que foi informado na Proposta Técnica. Constatada divergência, a licitante será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para esclarecer ou comprovar o atendimento, antes de qualquer decisão. A diligência não constitui nova fase do certame e não autoriza a inclusão de documento que devesse constar originariamente da proposta, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

23.2. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os invólucros das licitantes desclassificadas e os materiais não utilizados ficarão à disposição para retirada por **30 (trinta) dias** contados da homologação, após o que poderão ser destruídos, ressalvada a documentação que deva permanecer nos autos.

23.5. Os direitos patrimoniais sobre as peças apresentadas na Proposta Técnica pela licitante vencedora serão regidos pelo art. 17 da Lei Federal nº 12.232/2010 e pela Minuta do Contrato.

23.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação, com observância da legislação aplicável.

23.7. Fica eleito o foro da Comarca de **Valença**, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital:

Anexo	**Documento**
I	Termo de Referência
II	Briefing da Campanha Simulada
III	Barema de Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços
IV	Modelo de Planilha de Preços
V	Modelos de declarações e fórmulas dos índices contábeis
VI	Modelo de carta de credenciamento
VII	Termos de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica
VIII	Minuta do Contrato

Cairu/BA, **03 de Novembro de 2026**

EDITAL Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência integra este Edital como Anexo I e é publicado como documento autônomo, com o mesmo número de processo administrativo, dele fazendo parte para todos os efeitos legais.

ANEXO II — BRIEFING DA CAMPANHA SIMULADA

O Briefing da Campanha Simulada — tema *Turismo, a mola propulsora do desenvolvimento de Cairu — onde história e modernidade convivem e se relacionam* — integra este Edital como Anexo II e é publicado como documento autônomo, dele fazendo parte para todos os efeitos legais.

ANEXO III — BAREMA DE JULGAMENTO

O Barema de Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços integra este Edital como Anexo III e é publicado como documento autônomo, dele fazendo parte para todos os efeitos legais.

ANEXO IV — MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
Razão social: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Representante legal: _____ **CPF:** _____

Item	Objeto da oferta	Limite do Edital	Percentual ofertado
a	Desconto a ser concedido ao Município sobre os custos internos dos serviços executados pela própria agência, apurados conforme a tabela referencial de preços do SINAPRO-BA	mínimo de 40%	_____ %
b	Honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento	máximo de 3%	_____ %
c	Honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária	máximo de 3%	_____ %
d	Honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação	máximo de 8%	_____ %

Declaramos que:

a) nas veiculações que proporcionarem à agência o desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nada será cobrado do Município a título de honorários;

b) os percentuais ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

c) o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) temos pleno conhecimento do Edital e de seus anexos e com eles concordamos integralmente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO V — MODELOS DE DECLARAÇÕES E FÓRMULAS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

V.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Concorrência nº **012/2026**.
Local e data: _____ Assinatura: _____

V.2. Declaração relativa ao trabalho de menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local e data: _____ Assinatura: _____

V.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de ausência de vedações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:
a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea;
b) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar sua ocorrência;
c) não possui, em seu quadro societário ou funcional, integrante da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, nem com estes mantém vínculo profissional;
d) não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) não possui, em seu quadro, agente público do Município de Cairu.
Local e data: _____ Assinatura: _____

V.4. Declaração de enquadramento como ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nas vedações de seu art. 3º, § 4º.
Local e data: _____ Assinatura: _____

V.5. Fórmulas dos índices contábeis

Índice	Fórmula	Exigência
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	maior que 1
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	maior que 1
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	maior que 1

Declaro, na qualidade de profissional habilitado da área contábil, que os índices acima foram apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social da licitante.
Contador(a): _____ CRC nº: _____

ANEXO VI — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la na Concorrência nº **012/2026**, com poderes para entregar e receber documentos, prestar declarações, assinar atas, apresentar e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal (com firma reconhecida): _____

ANEXO VII — TERMOS DE RESPONSABILIDADE

VII.1. Termo de responsabilidade dos membros da Comissão Especial de Licitação

Eu, _____, matrícula nº _____, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento da Concorrência nº **012/2026**, **DECLARO** que:

I — não divulgarei nem farei uso, em proveito próprio ou de terceiros, de informações privilegiadas obtidas em razão desta função;

II — não praticarei ato que beneficie pessoa jurídica de que eu, meu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau participe;

III — não receberei presente ou vantagem de quem tenha interesse na decisão;

IV — zelarei pela integridade dos invólucros e pelo sigilo da autoria das propostas técnicas, ciente de que a infringência das regras dos arts. 9º, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.232/2010 acarreta a anulação do certame e a responsabilização administrativa, civil e criminal;

V — comunicarei imediatamente à autoridade competente qualquer tentativa de interferência no julgamento.

Local e data: _____ Assinatura: _____

VII.2. Termo de responsabilidade dos membros da Subcomissão Técnica

Eu, _____, () com () sem vínculo com o Município de Cairu, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº **012/2026**, **DECLARO** que:

I — exercerei minha função com autonomia, sem submissão a qualquer autoridade, interferência ou influência do Município, de seus agentes ou da Comissão Especial de Licitação;

II — manterei sigilo absoluto sobre o conteúdo das propostas, as discussões e as pontuações até a publicação do resultado do julgamento técnico;

III — não divulgarei nem farei uso de informações privilegiadas obtidas em razão desta função;

IV — não mantenho vínculo funcional, contratual ou profissional com qualquer das licitantes, comprometendo-me a declarar impedimento ou suspeição caso venha a identificá-lo;

V — justificarei por escrito a pontuação atribuída a cada quesito e subquesito;

VI — não receberei presente ou vantagem de quem tenha interesse na decisão.

Local e data: _____ Assinatura: _____

EDITAL Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO VIII — MINUTA DO CONTRATO XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, Centro, Cairu/BA, CEP 45.420-000, neste ato representado pela Secretária de Governo, Senhora **MARIA APARECIDA MEIRELES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.XXX-29, expedida pela Secretaria de Segurança
Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 358.XXX.XXX-72;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Os contratantes celebram o presente contrato, decorrente da **Concorrência nº 012/2026**, originária do Processo Administrativo nº **590/2026**, homologada XXX/2026 se regerá pela Lei Federal nº 12.232/2010, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 4.680/1965 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, no planejamento, na criação, na execução e na divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Cairu, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição e a veiculação de publicidade junto aos veículos e demais meios de divulgação.
1.2. Integram o objeto, como atividades complementares, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010: o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação; a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários; e a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.
1.3. Não integram o objeto os serviços de assessoria de imprensa, de comunicação e de relações públicas, nem a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, ao Termo de Referência, ao Briefing, ao Barema de Julgamento e à proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.
2.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**, com execução indireta e sob demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor anual estimado deste contrato é de XXXXXX, constituindo teto referencial de despesa, sem obrigação de execução mínima pelo CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente da seguinte forma, conforme sua Planilha de Preços:

Item	Objeto	Percentual contratado
a	Desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela própria CONTRATADA, apurados conforme a tabela referencial do SINAPRO-BA	_____ %
b	Honorários sobre serviços de terceiros referentes a pesquisas e a outros instrumentos de avaliação	_____ %
c	Honorários sobre serviços de terceiros referentes a formas inovadoras de comunicação publicitária	_____ %
d	Honorários sobre serviços de terceiros referentes à produção e à execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos	_____ %

3.3. Nas veiculações que proporcionem à CONTRATADA o desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nada será devido pelo CONTRATANTE a título de honorários.
3.4. Os valores devidos a fornecedores e a veículos serão reembolsados pelo CONTRATANTE pelo custo efetivo, comprovado por documento fiscal, sem qualquer acréscimo além dos honorários contratados.
3.5. No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa é descentralizada entre as secretarias demandantes, mantido o comando da publicidade na Secretaria Municipal de Governo, e correrá à conta das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
07/01	500/501/704/720	2.009	33.90.39.00.00.000
08/01	500/501/704/720/753	2.009	33.90.39.00.00.000
11/01	5001.001/550/540/541	2.009/2026/2027/2029	33.90.39.00.00.000
12/01	500/5001.002/600/621 /704/720	2.009/2046/2048/2049	33.90.39.00.00.000
15/01	500/501/704/720/753	2.009	33.90.39.00.00.000

4.2. Cada ordem de serviço indicará a unidade orçamentária pela qual correrá a respectiva despesa.
4.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de **10 (dez) anos**, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade.
5.2. Por ocasião de cada prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os percentuais de desconto e de honorários, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, instruída com a demonstração do cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A garantia será apresentada até a data da assinatura do contrato, ressalvado o seguro-garantia, cuja apresentação observará o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas e pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, e será ajustada nas hipóteses de alteração de valor ou de prorrogação da vigência.
7.4. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da quitação das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados mediante **ordem de serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Governo, que indicará o objeto, o público-alvo, o prazo e a verba autorizada.
8.2. Para cada ação, a CONTRATADA submeterá plano de trabalho com estratégia, peças, cronograma, plano de mídia e orçamento detalhado, que somente poderá ser executado após aprovação formal do CONTRATANTE.
8.3. A contratação de fornecedores de serviços especializados e a compra de mídia serão precedidas de, no mínimo, **3 (três) orçamentos**, na forma do art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.232/2010, submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE, que poderá escolher orçamento diverso do de menor preço mediante justificativa técnica registrada no processo.

8.3.1. O plano de mídia contemplará, obrigatoriamente, além das praças local e regional, as praças nacionais emissoras de turistas, e a estratégia digital abrangerá todas as redes sociais em que o CONTRATANTE mantenha perfil oficial, com produção contínua de conteúdo, impulsionamento segmentado e relatórios de alcance, engajamento e conversão.

8.4. A CONTRATADA manterá equipe permanente de atendimento, com responsável formalmente indicado, e comparecerá presencialmente sempre que convocada.

8.5. A CONTRATADA instalará, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura, sede, filial, sucursal ou escritório de representação no Município de Cairu, com estrutura compatível com a execução do objeto, mantendo-o durante toda a vigência contratual.

8.6. A CONTRATADA apresentará relatório mensal de execução, com as ações realizadas, as peças produzidas, os veículos utilizados, os valores pagos a fornecedores e veículos e as comprovações de veiculação.

CLÁUSULA NONA — DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de autor sobre as ideias, os estudos, as análises, os planos, as peças, os materiais e demais trabalhos produzidos em decorrência deste contrato, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12.232/2010, sem ônus adicional.

9.2. Os valores devidos aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelo direito de autor e conexos, inclusive na reutilização de peças, serão ajustados previamente e suportados pelo CONTRATANTE, observados os limites de mercado.

9.3. A CONTRATADA responde pela regularidade da cessão dos direitos de terceiros utilizados nas peças, inclusive de imagem e voz, obrigando-se a apresentar, quando solicitada, os respectivos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme as ordens de serviço e os planos aprovados, nos prazos pactuados.

10.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a validade do certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo CENP ou entidade equivalente.

10.3. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE todas as peças, os planos de mídia e os orçamentos.

10.4. Observar o caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade institucional, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores.

10.5. Observar as vedações da legislação eleitoral, em especial o art. 73, VI, "b", e VII, da Lei Federal nº 9.504/1997, com a redação da Lei Federal nº 14.356/2022, prestando ao CONTRATANTE as informações necessárias à apuração do limite de empenho do primeiro semestre do ano eleitoral.

10.6. Repassar integralmente aos veículos e fornecedores os valores a eles devidos, nos prazos acordados, comprovando-o quando solicitada.

10.7. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE todas as informações necessárias ao cumprimento do art. 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

10.9. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso e observar a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer as informações e o briefing necessários à execução.

11.2. Apreciar e aprovar, ou rejeitar motivadamente, os planos, as peças e os orçamentos.

11.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados.

11.5. Divulgar, em página específica de seu sítio eletrônico, as informações sobre a execução deste contrato, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização competem à Secretaria Municipal de Governo e observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.885/2024.

Função	Responsável
Gestor do Contrato	MARIA APARECIDA MEIRELES DE SOUZA- SECRETÁRIA DE GOVERNO
Fiscal do Contrato	LENILDA GONCALVES DA SILVA- ASSESSOR ESPECIAL DE GESTAO-SEGOV

12.2. O recebimento será provisório, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da ação, e definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade e das comprovações de veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada.

13.2. A nota fiscal será acompanhada do relatório de execução, dos comprovantes de veiculação, das notas fiscais de fornecedores e veículos, do demonstrativo de descontos e honorários e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.3. Em caso de atraso, incidirão correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste ou a correção além da prevista no subitem 13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros de multa:

Infração	**Multa**
Atraso na entrega de peças ou na veiculação aprovada	0,5% por dia sobre o valor da ordem de serviço, limitada a 10%
Execução de ação sem aprovação prévia do CONTRATANTE	5% sobre o valor da ação executada
Inexecução parcial	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total	20% sobre o valor do contrato
Descumprimento do dever de informação do art. 16 da Lei nº 12.232/2010	1% sobre o valor mensal faturado, por ocorrência
Não instalação de filial ou escritório em Cairu no prazo do subitem 8.5	2% sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da rescisão

14.2. As multas poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará a execução da garantia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, limitando o tratamento de dados pessoais às finalidades deste contrato e adotando medidas de segurança adequadas, com responsabilização pelo uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Valença,** Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cairu/BA, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAIRU — CONTRATANTE
Maria Aparecida Meireles de Souza — Secretária Municipal de Governo

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____